



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - Confeção de Placas de Sinalização Processo 21184.000529/2025-59

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) detalha as **condições, especificações e requisitos técnicos** essenciais para a contratação de uma empresa especializada em comunicação visual. O objetivo principal é a **confeção, reforma, entrega e instalação de placas** destinadas à sinalização dos diversos espaços da Embrapa Agricultura Digital – CNPTIA, em Campinas/SP. As novas sinalizações e reformas são fundamentais para otimizar a identificação e a organização dos ambientes, facilitando o fluxo de pessoas e a localização de setores.

A presente contratação segue rigorosamente as diretrizes da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais)**, bem como a **versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001 da Embrapa, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa"**. Além disso, o processo será pautado pelas demais legislações aplicáveis e por todas as condições e anexos estabelecidos neste documento, garantindo a transparência e a conformidade legal em todas as etapas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como **objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Visual para Sinalização e Reforma de Placas na Embrapa Agricultura Digital**.

Mais especificamente, a contratação abrange o fornecimento de material e mão de obra para a **confeção, reforma, entrega e instalação de placas** destinadas à sinalização dos diversos espaços e ambientes localizados nas dependências da **Embrapa Agricultura Digital, em Campinas/SP**. As placas deverão ser produzidas em **materiais diversos**, como poliestireno (PS) e chapa metálica, e seguirão **formato e cores padronizados** conforme a identidade visual para identificação de espaços definida pela Embrapa em seu Manual da Marca.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Embrapa Agricultura Digital, como unidade estratégica de pesquisa e inovação, possui uma estrutura complexa e dinâmica, com diversos setores, laboratórios, salas e áreas de circulação que necessitam de **sinalização clara e eficaz**. A ausência ou a inadequação da comunicação visual impacta diretamente a operacionalidade, a segurança e a imagem institucional da Unidade, localizada em Campinas/SP. A presente contratação se justifica pela necessidade premente de atender a múltiplos aspectos críticos:

2.1. Otimização da Orientação e Fluxo Interno

A sinalização adequada é fundamental para garantir a **fácil localização de setores, laboratórios e equipes** por parte de pesquisadores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviço. Um sistema de sinalização deficiente gera:

- a) **Perda de Tempo e Produtividade:** Profissionais e visitantes gastam tempo excessivo tentando localizar seus destinos, impactando a eficiência das atividades diárias.
- b) **Dificuldade na Navegação:** A complexidade da estrutura da Unidade, sem sinalização clara, dificulta a movimentação e pode gerar frustração e confusão.
- c) **Primeira Impressão Negativa:** Visitantes e parceiros podem ter uma percepção desfavorável da organização e profissionalismo da Unidade.

2.2. Padronização e Fortalecimento da Imagem Institucional

A Embrapa, como instituição pública federal de pesquisa, exige a manutenção de uma **identidade visual padronizada e profissional** em todos os seus materiais e ambientes. A contratação visa:

- a) **Aplicação Rigorosa da Identidade Visual:** As novas placas e a reforma das existentes garantirão que a sinalização esteja em total conformidade com os padrões de design, cores e tipografia da Embrapa, reforçando sua marca e reconhecimento.
- b) **Percepção de Organização e Profissionalismo:** Uma comunicação visual coesa e bem executada transmite a imagem de uma instituição organizada, moderna e preocupada com os detalhes.
- c) **Coerência Estética:** Evita a proliferação de sinalizações improvisadas ou despadronizadas que comprometem a estética e a seriedade do ambiente de trabalho.

2.3. Manutenção e Modernização do Patrimônio

Muitas das placas existentes na Embrapa Agricultura Digital apresentam **desgaste natural** devido à ação do tempo, intempéries ou uso contínuo, necessitando de reforma ou substituição. A contratação é essencial para:

- a) **Recuperação de Placas Danificadas:** Placas ilegíveis, desbotadas ou danificadas comprometem a comunicação visual e a segurança, sendo crucial sua recuperação ou substituição. Visa ainda não contribuir negativamente para a imagem corporativa.
- b) **Atualização de Conteúdo:** A dinâmica das equipes e setores pode exigir a atualização de nomes, funções ou direções nas placas, garantindo que a informação seja sempre precisa.
- c) **Modernização de Materiais:** A utilização de materiais duráveis e de alta qualidade assegura maior vida útil às placas, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e otimizando o investimento público.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em comunicação visual é uma **medida indispensável e urgente** para a Embrapa Agricultura Digital, visando aprimorar a eficiência operacional, fortalecer a imagem institucional, garantir a segurança dos usuários e preservar o patrimônio físico da Unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Visual para Sinalização e Reforma de Placas na Embrapa Agricultura Digital em Campinas/SP envolverá os seguintes escopos de serviço, que deverão ser executados com fornecimento integral de material e mão de obra pela CONTRATADA:

3.1. Confecção e Instalação de Novas Placas

Compreende a fabricação e instalação de placas de sinalização novas, seguindo o projeto, especificações técnicas, medidas, cores, textos e layout fornecidos pela Embrapa Agricultura Digital. As placas deverão ser produzidas em materiais de alta qualidade e durabilidade, compatíveis com uso interno e externo.

a) Placas em Poliestireno (PS):

- i) **Uso:** Principalmente para ambientes internos (portas de salas, identificação de ambientes,

avisos), tipos bandeira ou frontal.

ii) **Especificações:**

Material: Chapa de Poliestireno (PS) rígido, com espessura mínima de 2mm (ou conforme projeto específico).

Acabamento: Superfície lisa, com fundo na cor Azul Embrapa, conforme identidade visual. Deverão ser aplicados vinil adesivo impresso, em alta resolução, branco, personalizado e recortado por computador, de alta resistência, para garantir durabilidade e facilidade de limpeza. Para o modelo de placa tipo bandeira, acabamento com dobra em L de 3 cm na face que será fixada perpendicularmente na parede, com fita dupla-face. Para o tipo frontal, fixado paralelamente à parede, o acabamento será com 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm.

Fixação: Utilização de fita dupla face de alta aderência, parafusos com buchas (quando necessário e autorizado) ou outros sistemas de fixação que garantam estabilidade e acabamento limpo, sem danos à estrutura.

iii) **Dimensões:** 20x20cm, tipo bandeira (aplicado perpendicular à superfície) ou frontal (aplicado paralelo à superfície), conforme planilha indicada no item 5.1.

b) **Placas em Chapa Metálica:**

i) **Uso:** Indicadas para áreas externas, totem de sinalização e locais sujeitos a maior impacto ou intempéries (ex: identificação de blocos, setores externos, estacionamentos).

ii) **Especificações:**

Material: Chapa de Alumínio Composto (ACM) ou chapa de aço galvanizado (conforme projeto específico), resistente à corrosão e intempéries.

Acabamento: Pintura eletrostática ou automotiva, aplicação de vinil adesivo de alta performance e resistência, com impressão digital em branco ou colorido em alta resolução, personalizado e recortado por computador. Para os modelos de placa de fixação paralela à parede, acabamento com 2 dobras laterais de 1,5+1,5cm, conforme modelo da Embrapa.

Fixação: Estruturas metálicas de suporte, parafusos, buchas e chumbadores adequados ao tipo de superfície e ao peso da placa, garantindo segurança e estabilidade. A fixação deve ser discreta e robusta.

iii) **Dimensões:** Variáveis, desde placas informativas de pequeno e médio porte até placas de via de trânsito e de painel de identificação, conforme planilha indicada no item 5.1.

c) **Outros Materiais e Soluções:**

i) Poderão ser solicitadas placas ou elementos de sinalização em outros materiais (ex: acrílico, MDF, vidro) ou com tecnologias específicas (ex: letras caixa, totens luminosos), sempre mediante detalhamento no projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE.

ii) A CONTRATADA deverá apresentar soluções técnicas e orçamentárias para estas demandas específicas, garantindo a qualidade e durabilidade compatíveis com o ambiente institucional.

3.2. Reforma e Manutenção de Placas Existentes

Engloba os serviços de recuperação, limpeza, repintura, substituição de adesivo de vinil ou de partes danificadas de placas já instaladas na Embrapa Agricultura Digital, visando restaurar sua funcionalidade e estética.

a) **Avaliação e Diagnóstico:** A CONTRATADA deverá realizar uma inspeção prévia das placas a serem reformadas para identificar o grau de dano e as intervenções necessárias.

b) **Serviços Abrangentes:** Incluem, mas não se limitam a:

i) Remoção de vinil antigo e aplicação de novo (com impressão e laminação).

ii) Limpeza profunda e preparação da superfície da placa.

iii) Repintura ou tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas.

iv) Pequenos reparos estruturais na chapa da placa (desamassar, reforçar).

v) Reforço ou substituição de elementos de fixação (parafusos, buchas, estruturas de suporte).

vi) Atualização de informações textuais ou gráficos, conforme demanda.

3.3. Entrega e Instalação

A CONTRATADA será responsável pela entrega das placas confeccionadas e pela instalação em todos os locais indicados pela Embrapa Agricultura Digital em Campinas/SP, garantindo a segurança e o acabamento final.

a) **Transporte:** Todo o transporte de materiais, equipamentos e mão de obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

b) **Instalação:** A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, com uso de equipamentos de segurança (EPIs) e respeitando as normas de segurança do trabalho e as diretrizes da Embrapa para acesso e trabalho nas dependências.

c) **Acabamento:** A instalação deverá garantir o perfeito nivelamento, alinhamento e fixação segura das placas, sem causar danos às paredes, estruturas ou ao ambiente circundante.

d) **Limpeza Pós-Instalação:** Ao final dos trabalhos, a área de intervenção deverá ser deixada limpa e organizada, com a remoção de todos os resíduos e embalagens.

3.4. Fornecimento de Materiais e Garantia

Todos os materiais utilizados na confecção e reforma das placas deverão ser de primeira linha, novos, sem defeitos e adequados ao uso previsto, garantindo a durabilidade e a qualidade do serviço.

a) **Materiais:** Vinis adesivos, chapas de PS, ACM ou metálicas, tintas, parafusos, buchas e demais insumos devem atender aos padrões de qualidade da indústria e às normas técnicas aplicáveis.

b) **Garantia:** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de confecção, reforma e instalação, bem como para a durabilidade dos materiais utilizados, contra defeitos de fabricação ou vícios de instalação.

4. AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO

Para a **habilitação da licitante classificada em primeiro lugar**, e como requisito eliminatório de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar duas **amostras de placa de sinalização**. O objetivo é verificar a capacidade técnica da proponente em atender às especificações de qualidade, materiais e acabamento exigidas pela Embrapa Agricultura Digital antes da formalização do contrato.

4.1. Convocação e Prazo para Apresentação das Amostras

a) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será formalmente convocada pela Embrapa Agricultura Digital para apresentar a amostra.

b) O prazo para apresentação das amostras será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal.

c) As amostras deverão ser entregues no endereço da Embrapa Agricultura Digital, em Campinas/SP, em local a ser indicado pela comissão de licitação ou equipe técnica designada.

4.2. Especificação e Composição das Amostras

A amostra a ser apresentada deverá ser composta por:

a) **01 (um) exemplar de placa em PS (poliestireno), tipo Bandeira**, medidas 20x20 cm, impressão dupla-face, com fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto-padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa, gravadas em branco e centralizadas no espaço vertical, texto gravado em adesivo vinílico branco de alta resistência, recortado por computador. Acabamento com dobra em L de 3 cm para fixação perpendicular à parede ou batente de porta (referente ao item 1 da planilha indicada no item 5.1 - Placa de Sala em PS).

b) **01 (um) exemplar de placa de chapa metálica** com 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm e pintura eletrostática ou automotiva na cor azul Embrapa, tipo frontal, para instalação paralela à parede (referente ao Item 05 da planilha indicada no item 5.1 - PLACA METÁLICA tipo frontal).

c) O exemplar de placa de chapa metálica servirá como prova de conceito e deverá demonstrar a qualidade do material (alumínio ou aço galvanizado), a precisão das duas dobras laterais (que conferem estrutura e acabamento), a excelência da pintura eletrostática ou automotiva (uniformidade, aderência, resistência), e a fidelidade da cor **azul Embrapa**.

d) Embora uma das amostras (placa de chapa metálica) seja baseada no Item 05, ela também será utilizada para avaliar a capacidade da licitante em fornecer materiais e acabamentos de alta qualidade que serão aplicados em outros itens, garantindo a padronização visual da Unidade.

e) As amostras devem ser adequadas para instalação "frontal" (paralela à parede) e tipo "bandeira" (perpendicular), demonstrando robustez e acabamento para ambientes internos ou externos que exigem maior durabilidade.

f) Todos os materiais utilizados nas amostras (PS, chapa metálica, tintas, adesivo vinílico etc.) deverão ser os mesmos que a licitante se propõe a empregar na execução dos serviços em sua totalidade, caso seja contratada.

4.3. Avaliação das Amostras e Habilitação

a) A avaliação das amostras será realizada por uma **equipe técnica designada pela Embrapa Agricultura Digital**, que verificará a conformidade com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo a qualidade dos materiais, precisão das cores, nitidez da impressão (se houver), acabamento, durabilidade aparente e adequação do tipo de material/acabamento.

b) As amostras serão avaliadas sob critérios de **aceitabilidade/não aceitabilidade**.

c) A **não apresentação das amostras** no prazo estipulado, ou a **reprovação das amostras** por não conformidade com as exigências técnicas e de qualidade, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a próxima licitante melhor classificada será convocada para apresentar suas amostras e passar pelo mesmo processo de avaliação.

5. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Para fins de referência e precificação, a Embrapa Agricultura Digital apresenta os seguintes itens e suas respectivas unidades de medida e quantidades estimadas, conforme solicitação da Unidade. É importante ressaltar que as quantidades apresentadas são estimativas e poderão ser ajustadas de acordo com as necessidades da Embrapa durante a vigência contratual, respeitando os limites legais.

5.1. Itens de Confecção, Reforma e Instalação de Placas e Displays (LOTE 1)

Lote	Item	Descrição Detalhada dos Itens (Serviço/Material)	Un. Med	Qty.
	1	PLACA "DE SALA" em PS (poliestireno), tipo Bandeira: medidas 20x20 cm, impressão dupla-face, com fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto-padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa, gravadas em branco e centralizadas no espaço vertical. Fixação: acabamento com dobra em L de 3 cm para fixação perpendicular à parede ou batente de porta (até 190 cm de altura) com adesivo dupla face de alta qualidade para fixação. Material: PS - lâmina com 2 mm de espessura na cor azul Embrapa, com texto gravado em adesivo vinílico branco de alta resistência, personalizado e recortado por computador. Exemplo de locais de aplicação: identificação de salas de trabalho.	Unidade	140

1

2	PLACA em PS (poliestireno), tipo frontal: medidas 20x20 cm, com acabamento de 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm, fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa e/ou pictogramas gravados em branco. Fixação: paralela à parede, com adesivo dupla face de alta qualidade para fixação. Material: PS - lâmina com 2 mm de espessura na cor azul Embrapa com texto e/ou pictograma gravado em adesivo vinílico branco de alta resistência, personalizado e recortado por computador. Exemplo de locais de aplicação: sinalização no final de corredores, salas, banheiros.	Unidade	80
3	PLACA METÁLICA tipo frontal: medidas 60x30 cm (LxA), com acabamento de 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm, fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa e/ou pictogramas gravados em branco. Fixação: paralela à parede, com adesivo dupla face de alta qualidade para fixação ou furo (parafuso e bucha). Material: chapa metálica com acabamento de 2 dobras laterais, pintura na cor azul Embrapa eletrostática ou automotiva, texto gravado com adesivo vinílico branco de alta resistência, personalizado e recortado por computador. Exemplo de locais de aplicação: placa de direcionamento na recepção.	Unidade	2
4	PLACA METÁLICA tipo frontal: medidas 40x20 cm (LxA), com acabamento de 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm, fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa e/ou pictogramas gravados em branco. Fixação: paralela à parede, com adesivo dupla face de alta qualidade para fixação ou furo (parafuso e bucha). Material: chapa metálica com acabamento de 2 dobras laterais, pintura na cor azul Embrapa eletrostática ou automotiva, texto gravado com adesivo vinílico branco de alta resistência, personalizado e recortado por computador. Exemplo de locais de aplicação: placa de orientação de conduta.	Unidade	4
5	PLACA METÁLICA tipo frontal: medidas 40x40 cm, com acabamento de 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm, fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa e/ou pictogramas gravados em branco. Fixação: paralela à parede, com adesivo dupla face de alta qualidade para fixação ou furo (parafuso e bucha). Material: chapa metálica com acabamento de 2 dobras laterais, pintura na cor azul Embrapa eletrostática ou automotiva, texto gravado com adesivo vinílico branco de alta resistência, recortado por computador. Exemplo de locais de aplicação: placa de direcionamento nos andares e em áreas externas.	Unidade	20
6	PLACA METÁLICA tipo frontal: medidas 60x60 cm com acabamento de 2 dobras laterais de 1,5+1,5 cm, fundo na cor azul Embrapa e informações no alfabeto padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa e/ou pictogramas gravados em branco. Fixação: paralela à parede de alvenaria, furo (parafuso e bucha) para fixação. Material: chapa metálica com acabamento de 2 dobras laterais, pintura na cor azul Embrapa eletrostática ou automotiva, texto gravado com adesivo vinílico branco de alta resistência, personalizado e recortado por computador. Exemplo de locais de aplicação: área externa (entrada) do prédio anexo.	Unidade	4
7	Reforma de PLACA EXTERNA DE ENTRADA PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE, fixada no solo, área externa, composta por caixa metálica revestida com placa de ACM nas medidas 300 cm x 100 cm, com identificação da Embrapa Agricultura Digital aplicada em adesivo vinílico colorido impresso em alta resolução e de alta resistência.	Unidade	1

8	PLACA METÁLICA DE VIAS DE TRÂNSITO, tipo poste, instalação no solo (terra): medidas 80x80 cm, com fundo na cor azul Embrapa, com informações no alfabeto padrão (Univers LT 45) em caixa alta e baixa, gravadas em branco. Fixação: uso externo fixada no solo (canteiro de terra) com poste de 160 cm (parte fora do solo) de 50mm de espessura. Material: chapa metálica com pintura na cor azul Embrapa eletrostática ou automotiva. Incluir o serviço de remoção e descarte da placa que será substituída.	Unidade	2
9	Placa de registro em aço inox escovado (57 cm x 57 cm) gravada em baixo relevo, com o texto em azul ou preto no alfabeto padrão (Univers LT 45 e LT 55), conforme modelos do Manual da Embrapa. Fixação: paralela à parede, com adesivo dupla face de alta qualidade para fixação ou furo (parafuso e bucha) com acabamento.	Unidade	2
10	Display frontal em acrílico para papel A4: suporte para avisos e informativos com medidas para uso de papel tamanho A4 (21 x 29,7 cm), espessura de 2 mm, abertura superior em meia lua para facilitar a reposição dos avisos, material na cor transparente, com fita adesiva dupla face transparente inclusa para fixação do display paralelo à parede. Produtos entregues com película protetora.	Unidade	20
11	Display em acrílico para papel A5: suporte para avisos e informativos, com medidas para uso de papel tamanho A5 (14,8 x 21 cm), espessura de 2 mm, abertura superior em meia lua para facilitar a reposição dos avisos, material na cor transparente, com fita adesiva dupla face transparente inclusa para fixação do display paralelo à parede. Produtos entregues com película protetora.	Unidade	20
12	Display em acrílico para porta de salas: suporte nas medidas 30x10 cm (LxA, posição de fixação horizontal), acrílico transparente na espessura de 2 milímetros, abertura superior em meia lua para facilitar a reposição do papel, com fita adesiva dupla face transparente inclusa para fixação do display paralelo a portas.	Unidade	60

5.2. Visita Técnica (Vistoria dos Locais)

5.2.1. Recomenda-se que a empresa licitante realize visita técnica às dependências da Embrapa Agricultura Digital, localizada em Campinas/SP, para verificar as condições e quantitativos dos locais de instalação das placas, bem como todas as demais condições relevantes para a fiel execução do objeto da contratação.

5.2.2. A vistoria é de caráter **facultativo**, não sendo exigida para a participação na licitação ou para a posterior habilitação, porém é altamente recomendável para que o licitante possa dimensionar adequadamente os serviços e materiais, mitigando riscos e apresentando uma proposta mais precisa e compatível com as condições reais de execução.

5.2.3. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado por meio do contato:

Nome: Maria Giulia Croce / Graziella Galinari

Telefone: (19) 3211-5700

E-mail: cnptia.nco@embrapa.br

Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h30 a 11h30 e das 13h30 a 16h30

Endereço: Embrapa Agricultura Digital - CNPTIA - Avenida André Tosello, 209 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Campinas, SP - CEP 13083-886

5.2.4. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente pela futura CONTRATADA como justificativa para o descumprimento de quaisquer obrigações ou para pleitear aditivos contratuais relativos a condições de execução que poderiam ter sido verificadas no local da prestação dos serviços.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado conforme consulta ao mercado, sendo sigiloso conforme a Lei nº 13.303/2016

e RLCC, observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da lei nº 13.303/2016.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do serviço pela Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agência e da conta corrente). O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.1. Requisitos para Emissão da Nota Fiscal/Fatura

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) o valor a pagar;
- b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- c) os dados do contrato, como número de registro;
- d) período de referência da execução do objeto;
- e) prazo de Validade;
- f) data da emissão;
- g) nome e número do CNPJ do CONTRATADO, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- i) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do CONTRATADO, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço (Embrapa Agricultura Digital);
- k) CNPJ do tomador do serviço: **00.348.003/0116-60**;
- l) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;
- m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;
- n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e
- o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

7.2. Retenções Tributárias e Aspectos Fiscais

Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações

prestadas pelo CONTRATADO. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, o CONTRATADO fornecerá todos os documentos comprobatórios.

Caso o CONTRATADO emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pelo CONTRATADO, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

O documento fiscal ou equivalente legal emitido pelo CONTRATADO deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde o CONTRATADO esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

7.3. Documentos Anexos à Nota Fiscal/Fatura

Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
- b) comprovante de que o CONTRATADO é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

7.4. Descontos e Acréscimos em Pagamentos

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo CONTRATADO.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365 \quad EM=I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades será gerenciado por meio de **Ordens de Serviço (OS)**, que serão emitidas pelo Fiscal ou Gestor da área técnica da Embrapa à CONTRATADA, conforme a demanda e a disponibilidade dos espaços onde os materiais serão instalados.

O modelo de Ordem de Serviço (OS) encontra-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

8.1. Prazo Máximo para Execução por Demanda

- a) Para cada Ordem de Serviço emitida, a CONTRATADA terá um prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para a execução completa dos serviços solicitados.
- b) Este prazo de 30 (trinta) dias corridos abrange todas as fases necessárias, desde o recebimento formal da OS pela CONTRATADA até a conclusão da confecção/reforma, entrega e instalação final de todas as placas e displays previstos naquela OS, bem como a liberação do local de instalação.

8.2. Planejamento da Execução

- a) A Embrapa, por meio da fiscalização do contrato, informará na Ordem de Serviço os detalhes dos itens a serem executados (tipos, quantidades, locais de instalação, layouts).
- b) A CONTRATADA será responsável por todo o planejamento interno das suas atividades (produção, logística, equipe de instalação) para garantir o cumprimento do prazo estabelecido para cada OS.
- c) Qualquer necessidade de alteração de prazo, por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, deverá ser formalmente comunicada e justificada à fiscalização do contrato, sujeita à análise e aprovação da Embrapa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações legalmente estabelecidas e das disposições contidas no Edital, no Contrato e nos demais anexos deste Termo de Referência, constituem obrigações precípua da CONTRATADA, cujo descumprimento sujeitará a aplicação das sanções cabíveis:

9.1. Relativas à Execução dos Serviços e Fornecimentos

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos definidos, os padrões de qualidade exigidos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas Ordens de Serviço formalmente emitidas pela CONTRATANTE.
- b) Prestar os serviços nos locais e nos horários previamente definidos pela Embrapa ou pela equipe de gestão e fiscalização contratual.
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado em cada Ordem de Serviço ou no prazo formalmente determinado pela fiscalização/gestão contratual.
- d) Empregar no serviço exclusivamente materiais e equipamentos novos, de primeira linha e homologados, conforme especificado neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta apresentada. Qualquer proposta de substituição deverá ser formalmente submetida à prévia e expressa concordância da Embrapa.
- e) Abster-se de alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem a prévia e formal aprovação da Embrapa.
- f) Arcar com todos os custos inerentes à reparação, correção, reconstrução ou substituição, total ou parcial, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, mesmo após eventual recebimento provisório, e nos prazos estipulados pela Fiscalização.
- g) Em caso de necessidade de remoção e/ou substituição de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá realizar tais procedimentos no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa, conforme estabelecido no Contrato.
- h) Conceder garantia para os serviços executados e materiais fornecidos pelo período mínimo legalmente exigível ou, se houver, pelo prazo superior que for estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA, independentemente do término da vigência contratual.

9.2. Relativas à Habilitação, Gestão Contratual e Pessoal

- a) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e a inexistência de impedimentos exigidas no certame licitatório e comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária sempre que solicitado pela Embrapa, nos termos da legislação aplicável.
- b) Comunicar de imediato à Embrapa qualquer imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como a eventual perda de quaisquer pressupostos que fundamentaram sua habilitação ou contratação.
- c) Prestar irrestrita colaboração à Fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentações solicitadas, provendo amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- d) Designar formalmente um representante específico, com qualificação e poderes para atuar como interlocutor principal da CONTRATADA perante a Embrapa, respondendo pela direção e acompanhamento dos serviços, e com poderes para receber correspondências, notificações, citações e demais atos administrativos relacionados à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades.
- e) Caso haja exigência de profissional técnico responsável, este deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional na habilitação, sendo sua substituição condicionada à prévia e formal aprovação da Embrapa.
- f) Apresentar à Fiscalização relação nominal atualizada de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços nas dependências da Embrapa, comunicando por escrito qualquer alteração.
- g) Fornecer crachá de identificação para todo empregado, preposto ou subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa, garantindo seu uso obrigatório e visível durante todo o período de permanência nas dependências da CONTRATANTE.
- h) Substituir, no prazo formalmente determinado pela fiscalização contratual, todo empregado, preposto, subcontratado ou empregado de subcontratado que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa, conforme juízo da CONTRATANTE.
- i) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como não utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo. A CONTRATADA deverá ainda fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis, incluindo multa ou rescisão.
- j) Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato, em conformidade com as normas de integridade e vedação de conflito de interesses.
- k) Manter todos os endereços, telefones e e-mail de contato atualizados junto à Embrapa.

9.3. Relativas a Encargos e Responsabilidades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

- a) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.
- b) Apresentar, sempre que formalmente solicitada pela Embrapa, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas (incluindo folha de pagamento, recolhimentos de FGTS, etc.), contribuições previdenciárias e tributárias.
- c) Arcar com todos os custos e despesas relativos a processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa em decorrência de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias oriundas da execução do objeto contratual. A CONTRATADA deverá assumir, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa e prestando as garantias necessárias à sua desoneração.
- d) Restituir à Embrapa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, o valor integral que lhe for imputado em eventual condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA vinculados à execução do

contrato. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

e) Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.

f) Assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável.

g) Obter, manter a validade e apresentar todas as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua exclusiva responsabilidade, necessários à regular execução dos serviços.

h) Preservar e manter a Embrapa a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou de suas subcontratadas.

i) Cumprir rigorosamente os preceitos legais, regulamentares e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única e exclusiva responsável por sua inobservância.

9.4. Disposições Fiscais Específicas

a) Não subcontratar a integralidade dos serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da Embrapa.

b) Repassar à Embrapa e aos seus empregados todas as informações necessárias sobre o serviço, visando seu melhor aproveitamento, manutenção e conservação. c) Abster-se de admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança que tenha atuado ou atue nas seguintes posições relacionadas ao processo de contratação:

i) que autorizou a contratação;

ii) que assinou o contrato;

iii) responsável pela demanda; iv) responsável pela contratação;

v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;

vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

d) Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, e comprovar à Embrapa, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

i) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

ii) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, em seus anexos, no Edital, no Contrato e nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), constituem obrigações precípua da Embrapa:

10.1. Relativas ao Pagamento

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados, em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no item 7 deste Termo de Referência.

10.2. Relativas à Gestão e Fiscalização Contratual

a) Indicar formalmente o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, que será o Gestor do Contrato.

b) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

- c) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações, dados e documentos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.
- d) Fornecer, de forma clara e objetiva, os layouts, textos a serem gravados, especificações de cores (incluindo padrões Pantone ou CMYK), fontes e demais elementos da identidade visual da Embrapa que deverão ser aplicados nas placas e displays.
- e) Informar à CONTRATADA, com a devida antecedência, quaisquer alterações de horários e rotinas de trabalho que possam impactar a execução dos serviços.

10.3. Relativas a Notificações e Orientações

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer defeitos, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos razoáveis para sua correção.
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe o devido prazo para apresentação de defesa, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, conforme o rito estabelecido no Contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a suspensão da prestação de serviços, se for o caso, com a devida justificativa.
- e) Fornecer à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos adicionais sobre assuntos relacionados ao Contrato que se façam necessários à boa execução dos serviços.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação pertinente, sujeitará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou de responsabilidade civil e penal cabíveis:

11.1. Tipos de Sanções

- a) **Advertência:** A penalidade de advertência será aplicada por escrito quando ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais cuja gravidade, a critério da Embrapa e mediante justificativa formal no processo administrativo, não recomende a aplicação de sanção mais gravosa.
- b) **Multa:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções, sobre o valor global do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso:
 - i) **Recusa Injustificada de Assinatura do Contrato:** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Licitação (ou o valor estimado do Contrato), em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o devido instrumento legal no prazo estabelecido.
 - ii) **Atraso na Execução/Entrega:** 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na execução ou entrega dos produtos/serviços em relação ao prazo estipulado em cada Ordem de Serviço ou no Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
 - iii) **Outras Inadimplências:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido nas alíneas anteriores, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
- c) **Suspensão do Direito de Licitar e de Contratar:** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração.

11.2. Processo Administrativo e Recursos

- a) Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, que deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da intimação formal do ato pela Embrapa.
- c) Das penalidades de que tratam os subitens "a" a "d" (Advertência, Multa e Suspensão) caberá recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma e nos prazos estabelecidos no

Edital e nas normas aplicáveis.

11.3. Disposições sobre Multas

- a) A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- b) A aplicação da multa não terá caráter compensatório e sua cobrança não eximirá a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Embrapa ou a terceiros.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante comprovação de recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação formal da aplicação da sanção.
- d) A Embrapa poderá descontar o valor das multas aplicadas, na sua totalidade ou em parte, de quaisquer créditos futuros devidos à CONTRATADA, incluindo faturamentos pendentes.
- e) O valor total das multas aplicadas à CONTRATADA na vigência do contrato não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

12. GARANTIA (DO OBJETO E DO CONTRATO)

12.1. Garantia do Objeto e dos Serviços

- a) A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços de confecção, reforma e instalação de placas e displays, bem como para a durabilidade e qualidade dos materiais empregados (Poliestireno - PS, chapas metálicas, vinis, tintas, acrílicos, etc.), contados a partir da data do recebimento definitivo do serviço ou do item correspondente pela Embrapa.
- b) Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicionais para a Embrapa, quaisquer vícios, defeitos, desbotamentos, descolamentos, falhas de impressão, problemas de fixação ou outras irregularidades que se manifestem no objeto ou nos serviços, desde que não sejam decorrentes de uso indevido ou danos causados pela própria CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá atender às solicitações de reparo ou correção dentro de um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formal da Embrapa. Em casos de urgência comprovada ou inviabilidade de reparo no local, a CONTRATADA deverá propor uma solução imediata ou substituição do item no menor tempo possível, mediante acordo com a fiscalização.
- d) A garantia prestada pela CONTRATADA não desobriga a responsabilidade por vícios ocultos que possam se manifestar em prazos superiores, conforme a legislação vigente (Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis subsidiariamente, e Leis de Licitações).

12.2. Da Não Exigência de Garantia de Execução Contratual

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, classificados como **serviços comuns**, bem como o valor estimado da contratação e a análise de risco inerente ao objeto, a Embrapa Agricultura Digital, em consonância com as disposições do seu Regulamento de Licitações e Contratos e com fundamento no **Art. 99, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, opta por **NÃO exigir a prestação de garantia de execução contratual** para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Esta dispensa visa a otimização do processo licitatório e a desburocratização, sem prejuízo da segurança contratual da Embrapa, que será integralmente resguardada pela fiscalização contínua dos serviços, pela garantia do objeto (Item 12.1) e pela aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis previstas no item 11 deste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

13. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

A escolha da proposta mais vantajosa para a Embrapa Agricultura Digital será realizada pelo critério de **menor preço global por lote**, conforme o disposto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa.

13.1. Justificativa para o Agrupamento dos Itens em Lote Único e o Critério de Menor Preço

A opção pelo critério de menor preço global por lote único se justifica pela natureza dos serviços e materiais, que são **comuns**, com especificações técnicas bem definidas e qualidade facilmente aferível. Este critério promove a competitividade, a transparência e a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o agrupamento de todos os itens e serviços em um único lote e a consequente contratação com um único fornecedor, conforme análise do Núcleo de Comunicação Organizacional (NCO) em conjunto com o Setor de Infraestrutura e Logística (SIL) da Embrapa Agricultura Digital, é fundamental para **garantir a padronização do material adquirido e do serviço de instalação**.

Esta abordagem assegura a coerência e uniformidade estética e funcional de toda a sinalização da Unidade, otimiza a gestão contratual e evita a pulverização de responsabilidades, contribuindo para a manutenção da identidade visual da Embrapa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa:

14.1. Capacidade Técnico-Operacional

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

- i) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- ii) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo, experiência na confecção e instalação de **placas metálicas e/ou em poliestireno (PS) ou material similar**, bem como na fabricação e fornecimento de **displays em acrílico**.

15. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar sua proposta em estrita conformidade com o modelo e as especificações contidas no **Anexo I** deste Termo de Referência. A proposta apresentada deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

16. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, sob a gestão da Embrapa.

As informações orçamentárias preliminares são:

Unidade Gestora (UG): 135027

Detalhes Adicionais: O Elemento de Despesa, o Programa de Trabalho (PTRES) e a Fonte de Recursos específicos serão informados à CONTRATADA no momento da solicitação de empenho ao setor orçamentário e financeiro da Embrapa, em conformidade com as classificações orçamentárias e financeiras vigentes para o respectivo exercício.

17. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local de entrega dos materiais e a prestação dos serviços de confecção, reforma e instalação de placas e displays ocorrerão nas dependências da **Embrapa Agricultura Digital**, situada em:

Endereço: Av. Dr. André Tosello, 209 **Bairro:** Barão Geraldo **Cidade:** Campinas **Estado:** São

Paulo **CEP:** 13083-886

Todos os serviços de instalação e eventuais reparos serão realizados nos espaços internos e externos da Unidade, conforme indicação e orientação da fiscalização do contrato da Embrapa Agricultura Digital.

18. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por servidor(es) da Embrapa Agricultura Digital, devidamente designado(s) por meio de **Ordem de Serviço específica ou instrumento formal equivalente**, cuja cópia será **juntada aos autos do processo de gestão do contrato**.

O(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) como interlocutor(es) da Embrapa junto à CONTRATADA, com as atribuições de acompanhar a prestação dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, atestar as medições e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Considerando a natureza dos serviços de confecção, reforma e instalação de placas e displays, que se enquadram como serviços de escopo determinado a serem executados por demanda dentro de um período fixo, e não como serviços de natureza contínua, **o presente Contrato não será prorrogável**.

A vigência estabelecida é suficiente para a completa execução do objeto, compreendendo a emissão das Ordens de Serviço, a confecção, a entrega e a instalação dos itens, além da garantia do objeto, em consonância com o Art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e com as normas pertinentes do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa que regem contratos de escopo.

20. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

20.1. A Embrapa reconhece a validade e a plena eficácia da contratação e comunicação por meios eletrônicos e digitais, os quais constituem título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Esta forma de contratação é válida ainda que estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e pelos parâmetros estabelecidos pelo Artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

20.2. Para fins de assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente) e envio de demais documentos referentes ao processo de gestão contratual, a CONTRATADA deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

20.2.1. Para que o cadastro seja analisado e aprovado, é necessária a entrega do **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, o qual pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>. Não serão aceitos documentos com imagem de assinaturas coladas.

20.2.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, que deve ser o representante legal da CONTRATADA, deverá seguir uma das opções abaixo:

a) **Assinatura Eletrônica (preferencial):** Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil ou por meio da ferramenta gratuita Assinador Gov.br (disponível em https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34), acompanhado de cópias simples dos seguintes documentos para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br: * Comprovante de Residência; * Registro Geral (Identidade) e CPF. *

Orientações sobre o uso do Assinador Gov.br podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>.

b) **Comparecimento Presencial:** Apresentar-se ao Protocolo de uma das Unidades da Embrapa, portando o original do Termo de Aceitação a ser assinado no local, juntamente com os documentos indicados na alínea "a" (originais e cópias para fins de autenticação administrativa).

c) **Envio pelos Correios:** Enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", para o seguinte endereço:

Embrapa Sede – Protocolo Central Parque Estação Biológica - PqEB s/nº. Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901 Fone: (61) 3448-4000

20.2.3. Em caso de comparecimento presencial (opção "b" do item 20.2.2), o Protocolo da Unidade gerará um processo de cadastro de usuário externo e o encaminhará para a SGE/SEI para liberação.

20.2.4. Para maiores informações sobre o cadastro no SEI Embrapa, o interessado poderá entrar em contato pelo e-mail protocolo.sede@embrapa.br.

20.2.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa é regido pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela CONTRATADA quando da efetivação de seu cadastro.

21. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

21.1. Para a presente licitação, fica **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou sob a forma de cooperativas**.

21.2. A vedação se justifica pela natureza do objeto, que não se enquadra como contratação de alta complexidade ou relevante vulto que exija a soma de capacidade técnica e financeira de múltiplas empresas. A restrição visa o aumento da competitividade do certame, ao permitir que um maior número de licitantes singulares participe, e, conseqüentemente, ampliar a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o princípio da economicidade.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A execução do objeto da presente contratação **não admitirá subcontratação total**. Contudo, admitir-se-á a **subcontratação parcial do objeto**, desde que limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total estimado da contratação e que atenda às seguintes condições:

22.1.1. A possibilidade de subcontratação fundamenta-se no **Artigo 112 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC Embrapa)** e no **Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, esta última aplicada subsidiariamente, com o objetivo de promover a eficiência na execução do futuro contrato.

22.1.2. A subcontratação parcial não poderá se tratar da parcela principal do objeto a ser contratado, caracterizadora da responsabilidade técnica e gerencial da futura CONTRATADA.

22.1.3. A subcontratação deverá ser previamente e expressamente **autorizada pela Embrapa**, mediante solicitação formal da empresa licitante ou CONTRATADA que contenha justificativa e indicação da empresa a ser subcontratada.

22.1.4. A solicitação deverá ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, bem como de sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, que será verificada pela Embrapa.

22.1.5. A Embrapa se reserva o direito de analisar e aprovar ou reprová-la subcontratação, a seu exclusivo critério, com base na adequação da qualificação do subcontratado, na manutenção da qualidade e segurança dos serviços e materiais, e na aderência aos princípios da administração pública.

22.1.6. A subcontratação **não exime a futura CONTRATADA da sua responsabilidade integral** perante a Embrapa pela execução do objeto da contratação, pela qualidade dos serviços e

materiais, e pelo cumprimento de todas as obrigações a serem estabelecidas no contrato, civis, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, respondendo por quaisquer irregularidades praticadas pela subcontratada.

22.1.7. Não será admitida a subcontratação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Embrapa ou com a Administração Pública Federal.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aplicação da Legislação

Aplicam-se às licitações e aos contratos decorrentes deste Termo de Referência as disposições pertinentes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais), do Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC Embrapa), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), subsidiariamente, e, no que couber, as demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal, incluindo o Capítulo II-B do Código Penal, referente aos crimes em licitações e contratos administrativos.

23.2. Contagem e Fluência dos Prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, considerando o horário de expediente da Embrapa Agricultura Digital, localizada em Campinas/SP.

23.3. Instrumento Formal da Contratação

A Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS) ou instrumento contratual equivalente será emitida de acordo com as normas vigentes na Embrapa, em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da Embrapa.

23.4. Foro Competente

Para dirimir quaisquer questões decorrentes ou relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo de Referência, fica eleito o Foro da **Seção Judiciária da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Campinas/SP**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da legislação aplicável.

24. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração e a revisão deste Termo de Referência contaram com a participação dos seguintes profissionais da Embrapa Agricultura Digital:

Representantes da Área Técnica (CNPTIA/NCO):

MARIA GIULIA CROCE
Matrícula: 301702

GRAZIELLA GALINARI
Matrícula: 302795

Representantes da Área de Contratações (CNPTIA/SPS):

ALEXANDRE SATOSHI SAITO
Matrícula: 352200

INDRIATI ILSE NANGOI
Matrícula: 354899

25. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas informações, justificativas e argumentos técnicos e legais apresentados neste Termo de Referência, e após análise criteriosa de todos os requisitos e condições aqui estabelecidos, aprovo o presente documento em sua integralidade.

Declaro que este Termo de Referência reflete as reais necessidades da Embrapa Agricultura Digital e as condições técnico-operacionais para a contratação de empresa especializada em comunicação visual. O conteúdo aqui disposto servirá como base para a etapa de prospecção de mercado, elaboração do Edital e de seus anexos, e para a subsequente contratação, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, padronização e legalidade.

EDUARDO CAPUTI
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agricultura Digital
Matrícula: 273728
Portaria: N. 61/2022, de 17/01/2022



Documento assinado eletronicamente por **Indriati Ilse Nangoi, Analista**, em 12/08/2025, às 13:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 12/08/2025, às 13:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12393801** e o código CRC **803DFDE1**.